


Certifico que este documento foi  
Publicado no placar de avisos da  
Prefeitura, Conforme Legislação  
Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 820/17

De 27 de Novembro de 2017.

Indiará-GO, 27/11/2017

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar termo de cooperação técnica com os municípios de Jandaia, Paraúna e São João da Paraúna, para os fins que especifica, e dá outras providências.”**

  
Antonio Siqueira Borges  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto: 010/2017

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, celebrar termo de cooperação técnica com os municípios de Jandaia, Paraúna e São João da Paraúna, objetivando a colaboração mútua dos municípios participantes para conjuntamente viabilizar a construção e implantação no município de Indiará, de um presídio para atendimento exclusivo dos municípios cooperados.

**Art. 2º** - Em face do termo de cooperação de que trata o artigo anterior, poderá a administração pública municipal, promover a utilização de máquinas, equipamentos, veículos, servidores na execução das obras e serviços, de que trata o artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Poderá ainda o Poder Executivo Municipal, para execução do previsto nesta Lei, realizar despesa com aquisição de material de construção obedecido às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** - As demais condições, tais como prazo de duração, causas de extinção, responsabilidades, foro, e demais condições, constarão do Termo de Cooperação a ser celebrado entre as partes, obedecido no que couber as disposições contidas no art. 116 e segs. da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto de que trata esta lei, correrá a conta de recursos previstos nas respectivas Leis Orçamentárias de cada município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 27 de Novembro de 2017.

  
**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

[www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br)

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO